



RECURSO ORÇAMENTÁRIO	Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI Natureza da Despesa: <b>449051 - Obras e Instalações</b> FONTE: 118 - Recursos de Fundos Especiais
	PROJETO/ATIVIDADE: <b>1849 - Infraestrutura de Prédios da Justiça 2º Grau</b> Classificação Funcional: 02.061.0085.1849 Território: TD 4 - Entre rios
HABILITAÇÃO	<p>Contratado Arquiteto João Alberto Cardoso Monteiro, CPF 060.590.403-06, certidões que de Regularidade relativas às Certidões Negativas Estaduais (Dívida Ativa e Situação Fiscal e Tributária) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Município, demonstrando a regularidade fiscal da empresa, e sua idoneidade com a juntada da Certidão do TCU (2506318 e 2632004).</p> <p>A empresa deverá manter todas as condições de sua habilitação exigidas no procedimento desta aquisição.</p>
CONDIÇÕES/PAGAMENTO	<b>Conforme Cláusula 13 do Projeto Básico N° 23/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2622520)</b>
PRAZO ASSINATURA/DEVOLUÇÃO	Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	<b>Conforme Cláusula 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - do Projeto Básico N° 23/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2622520)</b>
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	<b>Conforme Cláusula 9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - e Cláusula 10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - do Projeto Básico N° 23/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2622520)</b>
FISCALIZAÇÃO	<b>Conforme Cláusula 12 - DA FISCALIZAÇÃO - do Projeto Básico N° 23/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2622520)</b>
DO FORO	As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ordem de Fornecimento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**AUTORIZO** o SERVIÇO DO OBJETO abaixo identificado:

OBJETO	VALOR TOTAL
Contratação de profissional da área de arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura de interiores e de ambientação, incluindo Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo, dos gabinetes do Presidente, Vice-Presidente, do Corregedor Geral e do Vice-Corregedor Gerais de Justiça e dos gabinetes dos Desembargadores, do Plenário e do Salão Nobre do Novo Palácio, situados no Novo Palácio da Justiça, com ambientação e mobiliário necessários ao bom desempenho do labor dos magistrados e suas respectivas equipes.	

A elaboração do projeto de arquitetura de interiores e de ambientação, composto de Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo, compreenderá as seguintes áreas do Novo Prédio do Tribunal de Justiça do Piauí:

- I - Plenário - Área de 226,43m<sup>2</sup>;
- II - Salão nobre - Área de 105,87m<sup>2</sup>;
- III - Recepção presidência - Área de 34,00m<sup>2</sup>;
- IV - Gabinete presidência - Área de 44,31m<sup>2</sup>;
- V - Recepção Vice-presidência - Área de A:15,17m<sup>2</sup>;
- VI - Vice-presidência - Área de 18,81m<sup>2</sup>;
- VII - Recepção Gabinetes Desembargadores - Área de 8,36m<sup>2</sup>;
- VIII - Gabinetes Desembargadores - Área de 20,50m<sup>2</sup>;
- IX - Recepção Corregedor - Área de 8,36m<sup>2</sup>;
- X - Gabinetes Corregedor - Área de 20,50m<sup>2</sup>;
- XI - Recepção Vice- Corregedor - Área de 8,36m<sup>2</sup>;
- XI - Gabinetes Vice-Corregedor - Área de 20,50m<sup>2</sup>.

O Projeto será composto de:

- I - IMAGENS – caderno de imagens com vistas 3d de cada ambiente;
- II - PROJETO EXECUTIVO – Planta baixa, cortes e vistas dos ambientes;
- III - PROJETOS COMPLEMENTARES: projeto de luminotécnica e pontos de tomadas e interruptores;
- IV – DETALHAMENTOS DE MOBILIÁRIOS, QUANTITATIVOS E MEMORIAIS DE ESPECIFICAÇÕES;
- V – ORÇAMENTO PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO.

R\$ 22.000,00  
(Vinte e dois mil reais)

A Contratada deverá entregar à CONTRATANTE os projetos até o nível executivo, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação para a execução do projeto.

A Contratada deverá realizar pelo menos uma visita técnica no local para levantamento de informações e conferência de medidas, e visitas técnicas para esclarecimento de dúvidas durante o período de execução do projeto.

Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião.

Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização do serviço e à aquisição dos bens indicados, devendo ser apresentados os seguintes produtos:

**Projeto de Móveis:** composto por desenhos detalhados para a execução dos móveis planejados e sob medida, tipo armários, arquivos e outros, com especificações e detalhes de marcenaria específicos para cada ambiente atendendo as necessidades do Tribunal de Justiça do Piauí, seguindo aspectos funcionais e estéticos, buscando a racionalização dos espaços.

**Móveis Complementares:** pesquisa e consultoria na escolha de móveis prontos (sofá, cadeiras, mesas, poltronas...), buscando o conforto e harmonia do ambiente a partir do estilo e necessidade.

As descrições dos moveis complementares deverão conter um conjunto de informações suficientes para que o Tribunal de Justiça do Piauí possa encontrar com facilidade as empresas fornecedoras.

O Projeto de interiores precisa ter um conjunto de elementos necessários e suficientes para a realização do projeto a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, e compatibilização dos projetos;

O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, consoante Cláusula 6 do **Projeto Básico N° 23/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2622520)**

Teresina (PI), 08 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Conheço e concordo com o teor da OS

João Alberto Cardoso Monteiro

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO**, **Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 09/09/2021, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2678553** e o código CRC **EDE82C2C**.